



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de **Pires Ferreira/CE**, através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

PREGÃO

FORMA:

ELETRÔNICO

NÚMERO DO PROCESSO:

PMPF.01.080425.PE.SECULT

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

VALOR ESTIMADO:

R\$ 592.592,60 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

Início de Recebimento das Propostas:

15/04/2025 ÀS 08 H00 M

Fim de Recebimento das Propostas:

05/05/2025 ÀS 08 H00 M

Abertura da Licitação:

05/05/2025 ÀS 09 H00 M

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Oficial de Brasília/DF

LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

<https://compras.m2atecnologia.com.br>

ESPÉCIE:

☒ **COMUM**

☐ **SRP**

☐ **COMUM DE ENGENHARIA**

MODO DE DISPUTA:

☐ **ABERTO**

☒ **ABERTO E FECHADO**

☐ **FECHADO E ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO**

☐ **MAIOR DESCONTO**

TIPO DE LANCE:

☒ **UNITÁRIO**

☐ **TOTAL**

☐ **GLOBAL**

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

☒ **SIM**

☐ **NÃO**

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada nos serviços e locação de estruturas destinadas aos diversos eventos promovidos pela secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do município de Pires Ferreira/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do **M2A Tecnologia Soluções Governamentais**, através do endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.5.1.**Os itens de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, estão dispostos em planilha do termo de referência, anexo a este edital.** A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.6.1.Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;
- f) Designação do representante legal do consórcio;
- g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o



somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

2.6.2.Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.6.2.1.A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.3.Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7.Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3.pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8.pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;

2.7.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10.não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8.O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5. A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Garantia da Proposta:

3.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico.**

3.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 3981-0, Conta 43.810-3, com comprovante de depósito em seu formato original;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, sendo aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;



c) SEGURO-GARANTIA: Apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Carta Bancária original, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.14.5. A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

3.14.6. A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do



Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a)



Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.18.No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1.Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2.A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3.Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

5.22.2.2.empresas brasileiras;

5.22.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.22.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4.O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5.É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24.Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.



6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), serão os dispostos adiante.

7.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

7.4.2.2. A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

7.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



7.4.2.4.Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5.Exigências quanto à qualificação TÉCNICA

7.5.1.Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) abrangente ao objeto licitado, em plena validade (exigência apenas para os itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 13 e 14).

7.5.2.Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que configure a licitante como contratada.

7.5.2.1.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1.1.O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

7.5.2.1.2.Deverá haver comprovação da execução de serviço indicando no(s) atestado(s), relativos ao objeto proposto.

7.5.2.1.3.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2.1.4.O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

7.5.2.1.5.A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.3.Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.3.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.3.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.3.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.3.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.3.5.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.3.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.3.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.3.Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2.Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



10.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5.fraudar a licitação

10.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1.advertência;

10.2.2.multa;

10.2.3.impedimento de licitar e contratar e

10.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2.as peculiaridades do caso concreto

10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**

11.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

12.11. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

12.12.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Pires Ferreira - CE, 10 de abril de 2025.

Teresinha Veríssimo de Paiva

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Serviço

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços e locação de estruturas destinadas aos diversos eventos promovidos pela secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do município de Pires Ferreira/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

- R\$ 0,50 para itens até 100 reais.
- R\$ 1,00 para itens acima de 100 reais até 200 reais.
- R\$ 3,00 para itens acima de 200 reais até 500 reais.
- R\$ 5,00 para itens entre de 500 reais e 3.000 reais.
- R\$ 10,00 para itens acima de 3.000 reais.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA UNIT.	TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	24376	LOCAÇÃO DE PALCO PORTE GRANDE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTILO ARCO OU CHALÉ, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMAS, PISO CARPETADO, MONTADO EM ESTRUTURA Q30 OU Q50, TAMANHO 16M DE BOCA X 12 DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO DO PALCO X 8M DE ALTURA DO PISO PARA TETO, 02 ÁREAS LATERAIS DA ALTURA DO PALCO, TAMANHO 5M X 5M CADA COM COBERTURA EM LONA, ACABAMENTO LATERAIS E FUNDO EM LONA OU MADEIRA, 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, ÁREA FECHADA PARA RESERVADO COM 100 M2 AO FUNDO COM PORTA, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.	DIARIA	02	R\$ 11.058,93	R\$ 22.117,86	EXCLUSIVA
02	24376	LOCAÇÃO DE PALCO PORTE MÉDIO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 12,0 METROS DE FRENTE POR 8,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,6 METRO DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO, 5,0 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO, ORELHAS LATERAIS COBERTAS COM 4,0 METROS X 4,0 METROS CADA, PISO CARPETADO,	DIÁRIA	02	R\$ 7.445,33	R\$ 14.890,66	EXCLUSIVA



		MONTADO EM ESTRUTURA Q30 OU Q50, COBERTURA EM ARCO OU CHALÉ, COBERTO EM LONA TIPO NIGTH AND DAY, ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, ACABAMENTO LATERAIS E FUNDO EM LONA OU MADEIRA, ÁREA FECHADA AO FUNDO COM 80 METROS QUADRADOS, COM PORTA DE ACESSO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.					
03	24376	LOCAÇÃO DE PALCO PORTE PEQUENO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 8,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,0 METRO DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO, 5,0 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO, PISO CARPETADO, MONTADO EM ESTRUTURA Q30 OU Q50, COBERTURA EM ARCO OU CHALÉ, COBERTO EM LONA TIPO NIGTH AND DAY, ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, ACABAMENTO LATERAIS E FUNDO EM LONA OU MADEIRA, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	04	R\$ 2.975,44	R\$ 11.901,76	EXCLUSIVA
04	25720	LOCAÇÃO DE CAMAROTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE EM MADEIRA E FERRO, ALTURA DO SOLO PARA PRIMEIRO PISO DE 2,20 M, TAMANHO 20,0 METROS X 5,0 METROS, COBERTURA EM LONA TIPO LOUNG, ESCADA DE ACESSO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, INCLUINDO TODO PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	02	R\$ 11.837,50	R\$ 23.675,00	EXCLUSIVA
05	25720	LOCAÇÃO DE CAMARIM: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE CAMARIM EM OCTANORM, COBERTO COM TENDA EM LONA, MEDINDO 4,0 M X 4,0 M, PISO EM MADEIRA, CARPETADO, COM PORTA E FECHADURA, AR-CONDICIONADO, ATERRAMENTO, EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO DESPESA COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE.	UND	12	R\$ 1.969,68	R\$ 23.636,16	EXCLUSIVA



06	2224	LOCAÇÃO DE GRID: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM "Q30" MEDINDO NO MÍNIMO DE 12M X 8M X 5M. REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	04	R\$ 1.543,72	R\$ 6.174,88	EXCLUSIVA
07	2224	LOCAÇÃO DE GRID: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM "Q50" MEDINDO NO MÍNIMO DE 12M X 8M X 6M REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	METRO LINEAR	180	R\$ 122,25	R\$ 22.005,00	EXCLUSIVA
08	21490	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PORTE ESPECIAL: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM NO MININO - 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 24 BITS COM ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS MÍNIMO DE 48 FADERS FÍSICOS EM SUA SUPERFÍCIE. 8 GRUPOS DE DCA; OU DE ACORDO SOLICITADO COM RYDER, MAPA DE PALCO E OU IMPUT LIST DO ARTISTA- 01 GERENCIADOR DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAL DE 24 BITS / 96 KHZ TRABALHANDO EM FAIXA DINÂMICA DE ATÉ 115 DB COM 2 OU 4 ENTRADAS E MÍNIMO DE 6 SAÍDAS COM AJUSTES INDIVIDUAIS DE DELAY, GANHO E FASE; - O1SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM AMBIENTE NO MININO 24 UNIDADES DE LINE ARRAY ATIVO OU PASSIVO COM NO MÍNIMO 2 VIAS COBERTURA DE 100° HORIZONTAL E 15° VERTICAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 60HZ Á 16KHZ. DIÁRIA 10 CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POT Ê NCIA MEDIDO A 1 METRO DE 130 A 133 DB SPL POR CAIXA. 32 CAIXAS DE SUB- WOOFERS ATIVOS OU PASSIVOS COM TRANSDUTORES DE 18" RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ Á 150KHZ. SPL M Á XIMO ENTRE 99 Á 101 DB SPL. USO DE SOFTWARE PARA ALINHAMENTO E ACOPLAMENTO	DIÁRIA	02	R\$ 10.750,00	R\$ 21.500,00	EXCLUSIVA



		DO SISTEMA. PARTE DO EQUIPAMENTO ENDEREÇADO A MONITORAÇÃO 01 CONSOLE DIGITAL 24 BITS COM NO MINIMO 48 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS MÍNIMO DE 24 FADERS FÍSICOS EM SUA SUPERÍCIE. 8 GRUPOS DE DCA; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 SISTEMA DE SIDE FILL COM 4 CAIXAS DE MÉDIAS E ALTAS FREQUÊNCIAS ATIVAS OU PASSIVAS COM NO MINIMO 2 VIAS. COBERTURA DE 55° HORIZONTAL E 40° VERTICAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 130 DB SPL. 4 CAIXAS DE SUB WOOFER ATIVO OU PASSIVO COM TRANSDUTORES DE 18" RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 16 KHZ. SPL MÁXIMO ENTRE 99 A 101 DB SPL. 12 CAIXAS DE MONITOR PASSIVOS COM TRANSDUTORES DE 12" OU 15" POLEGADAS, DRIVE DE TITÂNIO DE MÍNIMO 1,5 POLEGADAS CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 130 DB- SPL. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 16KHZ. 06 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 1200W E MÁXIMO DE 6000W RMS DE POTÊNCIA POR CANAL EM 2 OHMS. SENSIBILIDADE DE ENTRADA EM +4DBU COM DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL EM 0,05% MAX CLASSE AB/H OU D. 20 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR, CARDÍOIDE. IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150 E 300 OHMS SENSIBILIDADE 1KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO-54.5DBV/PA(1.85MV), 1 PASCAL = 94 DB-SPL COM CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL XLR DE 3 PINOS; 04 SISTEMAS DE MICROFONES UHF TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS /48KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 25HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDÍOIDE COM ALCANCE DE MÍNIMO 1000 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS; 04 SISTEMAS DE MICROFONES UHF TIPO HEAD SET SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS /48KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 25HZ A 15KHZ					
--	--	---	--	--	--	--	--



		PADRÃO POLAR CARDÍOIDE. COM ALCANCE DE MÍNIMO 1000 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS: 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 5 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDÍOIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 17 KHZ PADRÃO POLAR CARDÍOIDE E FILTRO PASSA ALTA SELECIONÁVEL; 01 KIT COM 24 PEDESTAIS GRANDES PARA MICROFONE COM EXTENSOR E 8 PEDESTAIS MÍN; 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO; 20 DIRECT BOX PASSIVOS E ATIVOS COM CONEXÃO XLR/TRS Y A RELAÇÃO DE IMPEDÂNCIA DE ENTRADA E SAÍDA 13371, RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 20KHZ +/- 1DB, NÍVEL DE MUDANÇA ENTRADA E SAÍDA DE -20D0B E CHAVE LIFT/GROUND; 01 MULTICABO DE 56 VIAS COM CONECTORES XLR BALANCEADOS COM SISTEMA DE MULTIPINOS. 04 MULTICABO DE 12 VIAS COM CONECTORES XLR BALANCEADOS COM SISTEMA DE MULTIPINOS. 01 BATERIA COM MADEIRA TIPO MAPLE COM PELES HIDRAÚLICAS COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: BUMBO, CAIXA, 2 TONS E SURDO. ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO FORJADOS EM ANTIMÔNIO CROMADO E SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS TOM-HOLDERS TIPO EASY LOCK. 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE KV COM ENTRADA EM CONECTORES TIPO CAMLOCK 380VOLTS FASE+FASE COM SAÍDAS 110 E 220 VOLTS. 01 SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5410; 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO; 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COMBO OU STACK COM 2 OU 4 TRANSDUTORES DE 12" DE 200W/RMS, CANAL DE DISTORÇÃO E FOOT SWITCH: 4 TRANSDUTORES DE 10" E 1 CAIXA COM 1 TRANSDUTOR DE 15" E CABEÇOTE DE AMPLIFICAÇÃO COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 9 BANDAS, CROSSOVER VARIÁVEL INTERNO DE 24 DB/OITAVA, ENTRADAS PARA LOOP DE EFEITOS SEND/RETURN E ENTRADAS DE ALTA E BAIXA IMPEDÂNCIA; 01 SISTEMA DE AMPLIFICADORES DE FONES DE OUVIDO COM 4 SAÍDAS E 4 FONES COM IMPEDÂNCIA DE 60 OHMS FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 20 HZ					
--	--	---	--	--	--	--	--



		A 20KHZ. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES EM QUANTIDADES SUFICIENTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE GRANDE PORTE NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TERA OBRIGATORIAMENTE QUE SER ACEITA PELA CONTRATANTE E EQUIPE TÉCNICA DA ATRAÇÃO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES EM QUANTIDADES SUFICIENTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS QUE ATENDEAM RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE GRANDE PORTE DE NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL. QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TERA OBRIGATORIAMENTE QUE SER ACEITA PELA CONTRATANTE E EQUIPE TÉCNICA DA ATRAÇÃO. BATERIA PROFISSIONAL COMPLETA; ACOMPANHADO E OPERADO POR 02 TÉCNICOS CAPACITADOS E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, TODO SERVIÇO DE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.					
09	21490	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 MESAS DIGITAIS; P.A.: 01 MIX SI2 DIGITAL SOUNDCRAFT 48 CANAIS: INTERNOS: 35 EQ BSS, 4 EFEITOS LEXICON, 48 DINÂMICOS COMPRESSOR/GATE DRAWMER; 1 01 EQUALIZADOR 1/3 DE OITAVA KLARKTEKNIK DN360; 01 PROCESSADOR DRIVERACK 260 PARA PA; 01 PROCESSADOR DE BEHRINGER, 01 FURMAN PL-PLUS; 48 LINES ARRAY (2X12 - L/R), 2X10" EROS E310-H, 1 -TL. ETD- 7130N, GABINETE BASS- REFLEX; 16 SUB WOOFER (2X8 - L/R), 2X18" EROS E818 SDS, DIÁRIA 08 GABINETE	DIÁRIA	02	R\$ 9.792,50	R\$ 19.585,00	EXCLUSIVA



		SB850; AMPLIFICAÇÃO: SUB: CROWN XTÍ6002, MÉDIO-GRAVE: CROWN XTÍ4002, ALTAS: MACHINE CROWN XTÍ2002, 04 LINE ARRAY (1X4 - MONO DELAY DE APOIO DE VOZ), AMPLIFICAÇÃO CROWN XTÍ4002; PALCO (BACKLINE): 01 MIX M7CL DIGITAL YAMAHA 48 CANAIS, COM PLACA DE EXPANÇÃO; SIDE FILL DUPLO STEREO: 4 SUB GABINETE SB850; 4 MÉDIOS GABINETE KF850; 08 MONITORES SM400, FALANTES EROS E612, DRIVE TI. ETD-7130N, 02 MONITORES P/ BATERIA; 01 AMPLIFICADOR BAIXO HEARTKE SISTEM 3500, CX. 4X10 BS E 1X15 BS; 01 AMPLIFICADOR GUITARRA CRATE GT65, CX FLEX412A ACÚSTICO 4 X 12"; 01 AMPLIFICADOR TECLADO ROLAND KC350; 10 MICROFONES SHURE SM-58; 08 MICROFONES SHURE SM-57; 03 MICROFONES SHURE BETA57A; OU SIMILARES, BATERIA PROFISSIONAL COMPLETA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL E REGIONAL DE GRANDE PORTE; 02 TÉCNICOS PROFISSIONAIS E AJUDANTES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.					
10	21490	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA PEQUENAS BANDAS, PALESTRAS, EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, COM NO MÍNIMO 01 MESA DE SOM C/ 16 CANAIS, TOCA CD/MD/DVD, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, MIXER P/ MICROFONE, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 MICROFONES COM FIO, CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS COM TRIPÉ, PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ P/ MICROFONE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 PESSOAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL TÉCNICO, AUXILIARES, APOIO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE.	DIÁRIA	10	R\$ 2.500,41	R\$ 25.004,10	EXCLUSIVA



11	21679	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, PARA FUNCIONAR DURANTE 12 (DOZE) HORAS POR DIA.	DIÁRIA	06	R\$ 2.325,66	R\$ 13.953,96	EXCLUSIVA
12	21679	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 KVA, INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	04	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00	EXCLUSIVA
13	15296	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 MOVING LIGHT, 24 PAR 64 FOCO 5#, 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAIN POWER, 01 PILOT 2000, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES DE BOA QUALIDADE, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	04	R\$ 8.350,96	R\$ 33.403,84	EXCLUSIVA
14	15296	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 REFLETORES, 8 PAR 64 FOCO 5#, 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAIN POWER, 01 PILOT 2000, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	08	R\$ 2.937,32	R\$ 23.498,56	EXCLUSIVA
15	15296	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO PH 12 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, SENDO TOTAL DE 12	DIÁRIA	04	R\$ 6.783,33	R\$ 27.133,32	EXCLUSIVA



		METROS QUADRADOS, PARA OPÇÕES DE FORMAÇÃO DE PAINEL 4,0 METROS X 3,0 METROS, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO PÓRTICO DE ENTRADA OU SEPARADO EM PAINÉIS ALEATORIAMENTE; ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR E/OU A PRODUÇÃO DO EVENTO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM QUALIDADE, EXCELENTE ACABAMENTO E SEGURANÇA.					
16	15296	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO PH 12 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, SENDO TOTAL DE 08 METROS QUADRADOS, PARA OPÇÕES DE FORMAÇÃO DE PAINEL 2,0 METROS X 4,0 METROS, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO PÓRTICO DE ENTRADA OU SEPARADO EM PAINÉIS ALEATORIAMENTE; ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR E/OU A PRODUÇÃO DO EVENTO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM QUALIDADE, EXCELENTE ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	08	R\$ 5.177,03	R\$ 41.416,24	EXCLUSIVA
17	13099	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA: LOCAÇÃO COM	UNIDADE	18	R\$ 236,74	R\$ 4.261,32	EXCLUSIVA



		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, FEMININOS E MASCULINOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO 1,20M X LARGURA 1,40M X ALTURA 2,30M, COM CAIA DE DEJETOS E ASSENTO SANITÁRIO (FEMININO) E MICTÓRIO (MASCULINO), PONTO DE VENTILAÇÃO, TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO NA PARTE EXTERNA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS, INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TÉRMINO, RETIRADA DIÁRIA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO.					
18	13099	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, FEMININOS E MASCULINOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO 1,15M X LARGURA 1,20M X ALTURA 2,30M, COM CAIA DE DEJETOS E ASSENTO SANITÁRIO (FEMININO) E MICTÓRIO (MASCULINO), PONTO DE VENTILAÇÃO, TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO NA PARTE EXTERNA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS, INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TÉRMINO, RETIRADA DIÁRIA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO.	UNIDADE	150	R\$ 217,48	R\$ 32.622,00	EXCLUSIVA
19	23507	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO, ÁREAS RESERVADAS, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS, INCLUINDO TODA DESPESA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	260	R\$ 198,44	R\$ 51.594,40	EXCLUSIVA
20	15890	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPATAZIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA SERVIÇO DE CARREGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DAS ATRAÇÕES MUSICAIS DO VEÍCULO AO PALCO E VICE-VERSA NO INÍCIO E NO FINAL DE CADA APRESENTAÇÃO, OU QUANDO NECESSÁRIO.	DIÁRIA	60	R\$ 125,50	R\$ 7.530,00	EXCLUSIVA
21	25720	LOCAÇÃO DE TOLDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E	DIÁRIA	12	R\$ 433,00	R\$ 5.196,00	EXCLUSIVA



		DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 04 X 04 METROS MONTADOS EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGH&DAY BRANCA.					
22	25720	LOCAÇÃO DE TOLDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 05 X 05 METROS MONTADOS EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGH&DAY BRANCA.	DIÁRIA	08	R\$ 458,71	R\$ 3.669,68	EXCLUSIVA
23	25720	LOCAÇÃO DE TOLDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 10 X 10 METROS MONTADOS EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGH&DAY BRANCA.	DIÁRIA	02	R\$ 756,68	R\$ 1.513,36	EXCLUSIVA
24	13099	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA MÓVEL DE FERRO E MADEIRA, OU SIMILAR, EM MÓDULO DE 1M X 2M, COM ALTURA REGULÁVEL, COM RODAS, FECHAMENTO DAS LATERAIS EM TECIDO COR BRANCA OU PRETA, CARPETE NA PARTE PLANA SUPERIOR, PARA SUSTENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MÚSICOS, INCLUINDO PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL E EQUIPE.	UNIDADE	50	R\$ 199,78	R\$ 9.989,00	EXCLUSIVA
25	2224	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM PLACAS DE MADEIRA E METALON, MEDINDO NO MÍNIMO 2,20M X 1,60M.	METRO	300	R\$ 44,32	R\$ 13.296,00	EXCLUSIVA
26	2224	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR: SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM FERRO, TIPO GRADE MEDINDO 3,0 X 1,0 METRO, PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, COM PESSOAL NECESSÁRIO, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE.	METRO	400	R\$ 40,54	R\$ 16.216,00	EXCLUSIVA
27	13099	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 OU SIMILAR, COM DUAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO, REGULÁVEIS, MEDINDO NO MÍNIMO 9,0 METROS ENTRE AS TORRES X 7,0 METROS DE ALTURA X 2,0 METRO DE LARGURA DE CADA COLUNA, COM TESTEIRA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DE LONA OU LED, INCLUINDO PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL E EQUIPE.	DIÁRIA	06	R\$ 2.523,00	R\$ 15.138,00	EXCLUSIVA
28	17809	LOCAÇÃO DE PASSARELA: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PASSARELA COM SUPORTE EM	DIÁRIA	03	R\$ 6.185,00	R\$ 18.555,00	EXCLUSIVA



		FERRO/ALUMÍNIO, COM ESCADA E CARPETE, MEDINDO 50,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,00 METROS DE LARGURA, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO DE 1,50 METRO. LOCAÇÃO: INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL E TRANSPORTE.					
29	15830	ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE PEQUENO PORTE - SHOW COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DE 02 HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSARIO PARA SUA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS.	SERVIÇO	04	R\$ 7.023,56	R\$ 28.094,24	EXCLUSIVA
30	4083	LOCAÇÃO DE CADEIRA SEM BRAÇO MODELO TIFFANY: POLIPROPILENO REFORÇADO; ALUMÍNIO OU AÇO, ALTURA TOTAL: 90 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM ALTURA DO ASSENTO: 45 CM, MÍNIMO DE 120 KG.	UND	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00	EXCLUSIVA
31	12955	CERIMONIALISTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIALISTA. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E BOM ANDAMENTO DO CERIMONIAL NO EVENTO.	DIÁRIA	06	R\$ 955,43	R\$ 5.732,58	EXCLUSIVA
32	17019	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO MÍNIMO DE 100M2, ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES, ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E OUTROS MATERIAIS DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO.	SERVIÇO	05	R\$ 1.983,33	R\$ 9.916,65	EXCLUSIVA
33	17019	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO MÍNIMO DE 200M2, ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES, ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E OUTROS MATERIAIS DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO.	SERVIÇO	03	R\$ 3.015,68	R\$ 9.047,04	EXCLUSIVA
34	17019	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO MÍNIMO DE 300M2, ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES, ARRANJOS DE	SERVIÇO	03	R\$ 5.133,33	R\$ 15.399,99	EXCLUSIVA



		FLORES NATURAIS E OUTROS MATERIAIS DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO.					
VALOR GLOBAL						R\$ 592.592,60	-

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

4.3.1.1. A estrutura e pessoal técnico, devem estar disponibilizados no prazo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço. Isso também inclui extintores de incêndio conforme exigências do corpo de bombeiros, além de providenciar hospedagem, alimentação e transporte para a equipe e o material.



4.3.1.2. A Administração reserva o direito de realizar inspeções nos insumos a qualquer momento para garantir sua conservação, manutenção, segurança e limpeza.

4.3.1.3. Deve ser designado um representante disponível para esclarecer dúvidas da contratante durante a execução ou recebimento do serviço, conforme solicitado.

4.3.1.4. Antes do início do serviço, é obrigatório apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará (CREA-CE), comprovando a responsabilidade técnica pela montagem, desmontagem e operação dos sistemas de iluminação e sonorização. O não cumprimento desta exigência resultará no bloqueio do pagamento até regularização junto ao CREA-CE.

4.3.1.5. Todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo mão-de-obra, artistas, músicos, direitos autorais, impostos, seguros, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Pires Ferreira-CE.

4.3.1.6. O contrato deve ser executado conforme as condições e prazos estabelecidos na ordem de serviço, que conterá a data e hora previstas para início e término do evento. Em caso de atraso no início, a ordem de serviço será ajustada de acordo.

4.3.1.7. Qualquer excedente ao tempo estipulado no contrato será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem acréscimo ao pagamento por parte da contratante.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois trarão uma maior confiabilidade e segurança na prestação dos serviços, com necessária mão-de-obra empregada, bem como o cumprimento da disponibilização de equipamento e infraestrutura nos horários oportunos e ainda execução dos serviços acompanhada dos órgãos fiscalizadores pertinentes em cada caso.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual.

4.5.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.5.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa.

4.5.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

4.5.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.



4.5.6. A sustentabilidade em promoção de eventos e o descarte adequado dos materiais utilizados nas festas são questões importantes para reduzir o impacto ambiental e promover práticas mais responsáveis.

4.5.7. A promoção de eventos sustentáveis é um passo significativo na busca por um futuro mais consciente e equilibrado em termos ambientais.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados nos endereços estabelecidos em ordem de serviço, tendo em vista a eventualidade e diversidade de eventos promovidos ao logo da vigência contratual.

5.3. Rotinas de Execução:

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1.1. Cumprir as datas e horários indicados pela Administração.

5.3.1.2. Designar pessoal suficiente e adequado ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.3.1.3. Empregar materiais de qualidade e adequados aos temas dos eventos, bem como no quantitativo necessário.

5.3.1.4. Empregar equipamentos de boa qualidade para que não haja nenhum tipo de transtorno à administração e usuários.

5.3.1.5. Empregar estrutura de boa qualidade com a supervisão de responsável técnico na sua montagem e desmontagem, visando a segurança de usuários.

5.3.1.6. Realizar limpeza de banheiros químicos quando do reuso.

5.3.1.7. Disponibilizar atrações de boa qualidade que venha atrair a atenção do público.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. Os Licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar minuciosamente toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, junto a Administração todas as dúvidas sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos



preços propostos, uma vez que após a assinatura do contrato e emitida a ordem de serviço não serão permitidas alterações no escopo Contratado.

5.4.1.2. O quantitativo é estimativo e sugestivo, e será pago conforme execução dos serviços, não podendo alegar o licitante de prejuízos em caso de não ocorrência do valor estimado, efetivamente executado.

5.4.1.3. Todas as modificações e ajustes necessários, durante a execução dos serviços, deverão ser encaminhados para análise e autorização expressa da Fiscalização.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.6. Garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Item**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 592.592,60 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS	ORIGEM DE RECURSO
- Secretaria de Cultura	Recursos não vinculados de impostos	1001 13 392 0029 2.082	3.3.90.39.00	1500000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Pires Ferreira/CE 04 de abril de 2025.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

Antônia Laiane Gomes Alves

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº **PMPF.01.080425.PE.SECULT**, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada nos serviços e locação de estruturas destinadas aos diversos eventos promovidos pela secretaria de Cultura do município de Pires Ferreira/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **PIRES FERREIRA/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, com sede na Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.208/0001-86, através da Secretaria Municipal de **Cultura, Turismo e Juventude**, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada nos serviços e locação de estruturas destinadas aos diversos eventos promovidos pela secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do município de Pires Ferreira/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital do **Pregão Eletrônico nº PMPF.01.080425.PE.SECULT**;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.2. Valores Individualizados:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA UNIT.	TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1							
2							
3							
...							

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na



notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:



7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente



do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, quando houver.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- Secretaria de Cultura	Recursos não vinculados de impostos	1001 13 392 0029 2.082	3.3.90.39.00	1500000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pires Ferreira/CE, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Contratação de empresa especializada nos serviços e locação de estruturas destinadas aos diversos eventos promovidos pela secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do município de Pires Ferreira/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pires Ferreira-CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, em atendimento ao programa de realização de eventos turísticos culturais e de tradições populares, tendo como responsável a Ordenadora de Despesas a Sra. Rosa Ferreira Matias Macedo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para atender às demandas culturais do Município de Pires Ferreira/CE, é indispensável a contratação de serviços especializados para a realização de eventos diversos. Esses eventos incluem premiações, solenidades, reuniões, conferências, festividades, feiras e outras iniciativas promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, inserida no calendário municipal. A realização desses eventos não apenas fortalece e valoriza a cultura local, mas também promove o engajamento da comunidade, incentivando a participação ativa da população em ações culturais.

Além disso, tais eventos têm um impacto econômico positivo ao estimular o comércio local, criando oportunidades de negócios para fornecedores e prestadores de serviços, contribuindo para a geração de renda e o crescimento sustentável da região. Ao atrair visitantes e fortalecer o turismo cultural, a iniciativa também beneficia setores como hospedagem, alimentação e transporte, ampliando os efeitos econômicos das atividades promovidas.

Dada a complexidade da organização desses eventos, torna-se necessária a contratação de uma empresa qualificada para fornecer infraestrutura e suporte técnico especializado, garantindo uma execução eficiente e de qualidade. A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude não dispõe de estrutura, equipamentos e equipe técnica suficientes para a realização desses serviços de forma independente.

A contratação de serviços especializados permitirá um planejamento adequado, assegurando que todos os elementos logísticos e operacionais sejam devidamente coordenados para garantir o êxito das festividades e atividades culturais do município. Dessa forma, a iniciativa contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura, beneficiando diretamente a população de Pires Ferreira/CE.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

- A estrutura e pessoal técnico, devem estar disponibilizados no prazo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço. Isso também inclui extintores de incêndio conforme exigências do corpo de bombeiros, além de providenciar hospedagem, alimentação e transporte para a equipe e o material.
- A Administração reserva o direito de realizar inspeções nos insumos a qualquer momento para garantir sua conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- Deve ser designado um representante disponível para esclarecer dúvidas da contratante durante a execução ou recebimento do serviço, conforme solicitado.
- Antes do início do serviço, é obrigatório apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará (CREA-CE), comprovando a responsabilidade técnica pela montagem, desmontagem e operação dos sistemas de iluminação e sonorização. O não cumprimento desta exigência resultará no bloqueio do pagamento até regularização junto ao CREA-CE.
- Todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo mão-de-obra, artistas, músicos, direitos autorais, impostos, seguros, entre outros, serão de

responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Pires Ferreira-CE.

- O contrato deve ser executado conforme as condições e prazos estabelecidos na ordem de serviço, que conterà a data e hora previstas para início e término do evento. Em caso de atraso no início, a ordem de serviço será ajustada de acordo.
- Qualquer excedente ao tempo estipulado no contrato será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem acréscimo ao pagamento por parte da contratante.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois trarão uma maior confiabilidade e segurança na prestação dos serviços, com necessária mão-de-obra empregada, bem como o cumprimento da disponibilização de equipamento e infraestrutura nos horários oportunos e ainda execução dos serviços acompanhada dos órgãos fiscalizadores pertinentes em cada caso.

Sustentabilidade:

- A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual.
- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa.
- Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- A sustentabilidade em promoção de eventos e o descarte adequado dos materiais utilizados nas festas são questões importantes para reduzir o impacto ambiental e promover práticas mais responsáveis.
- A promoção de eventos sustentáveis é um passo significativo na busca por um futuro mais consciente e equilibrado em termos ambientais.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:



Solução A: aquisição dos equipamentos e materiais correlacionados a eventos por licitação na modalidade pregão eletrônico;

Solução B: aquisição dos equipamentos e materiais correlacionados a eventos através de processo carona de órgão de órgão público;

Solução C: Contratação de serviços de produtora de eventos através de licitação na modalidade pregão eletrônico;

Solução D: Contratação de serviços de produtora de eventos através de processo carona de órgão de órgão público;

A solução “C” foi a escolhida, pois a administração optou pela contratação dos serviços necessários, que atendem plenamente às atividades essenciais apenas para as datas comemorativas, com serviços e estruturada adequada à perfeita execução do serviço.

Dessa forma, as soluções “A” e “B” não se ajustam à demanda uma vez que a aquisição dos bens para uso esporádicos não seria relevante pela deterioração e o custo com as manutenções, e tampouco com a solução “D” devido à ausência de ata de registro de preços compatível com a necessidade específica.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de eventos locação de estruturas para atendimento das necessidades da secretaria municipal de cultura, por 1 (um) ano. Considerando que a Unidade Administrativa não dispõe de insumos propícios suficientes para atender toda a demanda de evento do município, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente a demanda das Unidades Administrativas, a contratada deverá possuir capacidade para a execução dos serviços.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de exercícios anteriores que supriram perfeitamente a necessidade para todo o exercício.

Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades precípuas da administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA UNIT.	TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	24376	LOCAÇÃO DE PALCO PORTE GRANDE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTILO ARCO OU CHALÉ, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMAS, PISO CARPETADO, MONTADO EM ESTRUTURA Q30 OU Q50, TAMANHO 16M DE BOCA X 12 DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO DO PALCO X 8M DE ALTURA DO PISO PARA TETO, 02 ÁREAS LATERAIS DA ALTURA DO PALCO, TAMANHO 5M X 5M CADA COM COBERTURA EM LONA, ACABAMENTO LATERAIS E FUNDO EM LONA OU MADEIRA, 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, ÁREA FECHADA PARA RESERVADO COM 100 M2 AO FUNDO COM PORTA, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.	DIARIA	02	R\$ 11.058,93	R\$ 22.117,86	EXCLUSIVA
02	24376	LOCAÇÃO DE PALCO PORTE MÉDIO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 12,0 METROS DE FRENTE POR 8,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,6 METRO DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO, 5,0 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO, ORELHAS LATERAIS COBERTAS COM 4,0 METROS X 4,0 METROS CADA, PISO CARPETADO, MONTADO EM ESTRUTURA Q30 OU Q50, COBERTURA EM ARCO OU CHALÉ, COBERTO EM LONA TIPO NIGH AND DAY, ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, ACABAMENTO LATERAIS E FUNDO EM LONA OU MADEIRA, ÁREA FECHADA AO FUNDO COM 80 METROS QUADRADOS, COM PORTA DE ACESSO, EXTINTORES DE	DIÁRIA	02	R\$ 7.445,33	R\$ 14.890,66	EXCLUSIVA

		INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.					
03	24376	LOCAÇÃO DE PALCO PORTE PEQUENO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 8,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,0 METRO DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO, 5,0 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO, PISO CARPETADO, MONTADO EM ESTRUTURA Q30 OU Q50, COBERTURA EM ARCO OU CHALÉ, COBERTO EM LONA TIPO NIGHT AND DAY, ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, ACABAMENTO LATERAIS E FUNDO EM LONA OU MADEIRA, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	04	R\$ 2.975,44	R\$ 11.901,76	EXCLUSIVA
04	25720	LOCAÇÃO DE CAMAROTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE EM MADEIRA E FERRO, ALTURA DO SOLO PARA PRIMEIRO PISO DE 2,20 M, TAMANHO 20,0 METROS X 5,0 METROS, COBERTURA EM LONA TIPO LOUNG, ESCADA DE ACESSO, EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, INCLUINDO TODO PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	02	R\$ 11.837,50	R\$ 23.675,00	EXCLUSIVA
05	25720	LOCAÇÃO DE CAMARIM: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE CAMARIM EM OCTANORM, COBERTO COM TENDA EM LONA, MEDINDO 4,0 M X 4,0 M, PISO EM MADEIRA, CARPETADO, COM PORTA E FECHADURA, AR-CONDICIONADO, ATERRAMENTO, EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO DESPESA COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE.	UND	12	R\$ 1.969,68	R\$ 23.636,16	EXCLUSIVA
06	2224	LOCAÇÃO DE GRID: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM "Q30" MEDINDO NO MÍNIMO DE 12M X 8M X 5M, REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E	DIÁRIA	04	R\$ 1.543,72	R\$ 6.174,88	EXCLUSIVA

		TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.					
07	2224	LOCAÇÃO DE GRID: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM "Q50" MEDINDO NO MÍNIMO DE 12M X 8M X 6M REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	METRO LINEAR	180	R\$ 122,25	R\$ 22.005,00	EXCLUSIVA
08	21490	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PORTE ESPECIAL: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM NO MININO - 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 24 BITS COM ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS MÍNIMO DE 48 FADERS FÍSICOS EM SUA SUPERFÍCIE. 8 GRUPOS DE DCA; OU DE ACORDO SOLICITADO COM RYDER, MAPA DE PALCO E OU IMPUT LIST DO ARTISTA- 01 GERENCIADOR DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAL DE 24 BITS / 96 KHZ TRABALHANDO EM FAIXA DINÂMICA DE ATÉ 115 DB COM 2 OU 4 ENTRADAS E MÍNIMO DE 6 SAÍDAS COM AJUSTES INDIVIDUAIS DE DELAY, GANHO E FASE; - 01 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM AMBIENTE NO MININO 24 UNIDADES DE LINE ARRAY ATIVO OU PASSIVO COM NO MÍNIMO 2 VIAS COBERTURA DE 100° HORIZONTAL E 15° VERTICAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 60HZ Á 16KHZ. DIÁRIA 10 CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POT Ê NCIA MEDIDO A 1 METRO DE 130 A 133 DB SPL POR CAIXA. 32 CAIXAS DE SUB-WOOFERS ATIVOS OU PASSIVOS COM TRANSDUTORES DE 18" RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ Á 150KHZ. SPL M Á XIMO ENTRE 99 Á 101 DB SPL. USO DE SOFTWARE PARA ALINHAMENTO E ACOPLAMENTO DO SISTEMA. PARTE DO EQUIPAMENTO ENDEREÇADO A MONITORAÇÃO 01 CONSOLE DIGITAL 24 BITS COM NO MININO 48 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS MÍNIMO DE 24 FADERS FÍSICOS EM SUA SUPERFÍCIE. 8 GRUPOS DE DCA; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 SISTEMA DE	DIÁRIA	02	R\$ 10.750,00	R\$ 21.500,00	EXCLUSIVA

		SIDE FILL COM 4 CAIXAS DE MÉDIAS E ALTAS FREQUÊNCIAS ATIVAS OU PASSIVAS COM NO MÍNIMO 2 VIAS. COBERTURA DE 55° HORIZONTAL E 40° VERTICAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 130 DB SPL. 4 CAIXAS DE SUB WOOFER ATIVO OU PASSIVO COM TRANSDUTORES DE 18" RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 16 KHZ. SPL MÁXIMO ENTRE 99 A 101 DB SPL. 12 CAIXAS DE MONITOR PASSIVOS COM TRANSDUTORES DE 12" OU 15" POLEGADAS, DRIVE DE TITÂNIO DE MÍNIMO 1,5 POLEGADAS CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 130 DB- SPL. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 16KHZ. 06 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 1200W E MÁXIMO DE 6000W RMS DE POTÊNCIA POR CANAL EM 2 OHMS. SENSIBILIDADE DE ENTRADA EM +4DBU COM DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL EM 0,05% MAX CLASSE AB/H OU D. 20 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR, CARDÍOIDE. IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150 E 300 OHMS SENSIBILIDADE DE 1KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO-54.5DBV/PA(1.85MV), 1 PASCAL = 94 DB-SPL COM CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL XLR DE 3 PINOS; 04 SISTEMAS DE MICROFONES UHF TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS /48KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 25HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDÍOIDE COM ALCANCE DE MÍNIMO 1000 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS; 04 SISTEMAS DE MICROFONES UHF TIPO HEAD SET SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS /48KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 25HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDÍOIDE. COM ALCANCE DE MÍNIMO 1000 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS: 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 5 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDÍOIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 17 KHZ PADRÃO POLAR CARDÍOIDE E FILTRO PASSA ALTA SELECIONÁVEL; 01 KIT COM 24 PEDESTAIS GRANDES PARA MICROFONE COM EXTENSOR E 8					
--	--	---	--	--	--	--	--



		PEDESTAIS MÍNI; 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO; 20 DIRECT BOX PASSIVOS E ATIVOS COM CONEXÃO XLR/TRS YA RELAÇÃO DE IMPEDÂNCIA DE ENTRADA E SAÍDA 13371, RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 20KHZ +/- 1DB, NÍVEL DE MUDANÇA ENTRADA E SAÍDA DE -20D0B E CHAVE LIFT/GROUND; 01 MULTICABO DE 56 VIAS COM CONECTORES XLR BALANCEADOS COM SISTEMA DE MULTIPINOS. 04 MULTICABO DE 12 VIAS COM CONECTORES XLR BALANCEADOS COM SISTEMA DE MULTIPINOS. 01 BATERIA COM MADEIRA TIPO MAPLE COM PELES HIDRAÚ LICAS COM AS SEGUINTE CONFIGURA Ç Õ ES: BUMBO, CAIXA, 2 TONS E SURDO. ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO FORJADOS EM ANTIMÔNIO CROMADO E SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS TOM- HOLDERS TIPO EASY LOCK. 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE KV COM ENTRADA EMCONECTORES TIPO CAMLOCK 380VOLTS FASE+FASE COM SAÍ DAS 110 E 220 VOLTS. 01 SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5410; 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO; 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COMBO OU STACK COM 2 OU 4 TRANSDUTORES DE 12 ° DE 200W/ RMS, CANAL DE DISTOR Ç Ã O E FOOT SWITCH: 4 TRANSDUTORES DE 10" E 1 CAIXA COM 1 TRANSDUTOR DE 15" E CABEÇOTE DE AMPLIFICAÇÃO COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 9 BANDAS, CROSSOVER VARIÁVEL INTERNO DE 24 DB/OITAVA, ENTRADAS PARA LOOP DE EFEITOS SEND/RETURN E ENTRADAS DE ALTA E BAIXA IMPEDÂNCIA; 01 SISTEMA DE AMPLIFICADORES DE FONES DE OUVIDO COM 4 SAIDAS E 4 FONES COM IMPEDÂNCIA DE 60 OHMS FAIXA DE FREQUENCIAS DE 20 HZ A 20KHZ. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGENCIAS E ESPECIFICIDADES EM QUANTIDADES SUFICIENTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE GRANDE PORTE NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TERA OBRIGATORIAMENTE QUE SER ACEITA PELA CONTRATANTE E EQUIPE TÉCNICA DA ATRAÇÃO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGENCIAS E ESPECIFICIDADES EM QUANTIDADES SUFICIENTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS				
--	--	--	--	--	--	--

		QUE ATENDEAM RIDER TECNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE GRANDE PORTE DE NIVEL NACIONAL E INTERNACIONAL. QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TERA OBRIGATORIAMENTE QUE SER ACEITA PELA CONTRATANTE E EQUIPE TECNICA DA ATRAÇÃO. BATERIA PROFISSIONAL COMPLETA; ACOMPANHADO E OPERADO POR 02 TECNICOS CAPACITADOS E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, TODO SERVIÇO DE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.					
09	21490	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 MESAS DIGITAIS; P.A.: 01 MIX SI2 DIGITAL SOUNDCRAFT 48 CANAIS: INTERNOS: 35 EQ BSS, 4 EFEITOS LEXICON, 48 DINÂMICOS COMPRESSOR/GATE DRAWMER; 1 01 EQUALIZADOR 1/3 DE OITAVA KLARKTEKNIK DN360; 01 PROCESSADOR DRIVERACK 260 PARA PA; 01 PROCESSADOR DE BEHRINGER, 01 FURMAN PL-PLUS; 48 LINES ARRAY (2X12 - L/R), 2X10" EROS E310-H, 1 -TL. ETD- 7130N, GABINETE BASS- REFLEX; 16 SUB WOOFER (2X8 - L/R), 2X18" EROS E818 SDS, DIÁRIA 08 GABINETE SB850; AMPLIFICAÇÃO: SUB: CROWN XTÍ6002, MÉDIO-GRAVE: CROWN XTÍ4002, ALTAS: MACHINE CROWN XTÍ2002, 04 LINE ARRAY (1X4 - MONO DELAY DE APOIO DE VOZ), AMPLIFICAÇÃO CROWN XTÍ4002; PALCO (BACKLINE): 01 MIX M7CL DIGITAL YAMAHA 48 CANAIS, COM PLACA DE EXPANÇÃO; SIDE FILL DUPLO STEREO: 4 SUB GABINETE SB850; 4 MÉDIOS GABINETE KF850; 08 MONITORES SM400, FALANTES EROS E612, DRIVE TL. ETD-7130N, 02 MONITORES P/ BATERIA; 01 AMPLIFICADOR BAIXO HEARTKE SISTEM 3500, CX. 4X10 BS E 1X15 BS; 01 AMPLIFICADOR GUITARRA CRATE GT65, CX FLEX412A ACÚSTICO 4 X 12"; 01 AMPLIFICADOR TECLADO ROLAND	DIÁRIA	02	R\$ 9.792,50	R\$ 19.585,00	EXCLUSIVA

		KC350; 10 MICROFONES SHURE SM-58; 08 MICROFONES SHURE SM-57; 03 MICROFONES SHURE BETA57A; OU SIMILARES, BATERIA PROFISSIONAL COMPLETA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL E REGIONAL DE GRANDE PORTE; 02 TÉCNICOS PROFISSIONAIS E AJUDANTES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.					
10	21490	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA PEQUENAS BANDAS, PALESTRAS, EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, COM NO MÍNIMO 01 MESA DE SOM C/ 16 CANAIS, TOCA CD/MD/DVD, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, MIXER P/ MICROFONE, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 MICROFONES COM FIO, CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS COM TRIPÉ, PEDESTAIS TIPO GIRAFAS P/ MICROFONE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 PESSOAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL TÉCNICO, AUXILIARES, APOIO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE.	DIÁRIA	10	R\$ 2.500,41	R\$ 25.004,10	EXCLUSIVA
11	21679	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, PARA FUNCIONAR DURANTE 12 (DOZE) HORAS POR DIA.	DIÁRIA	06	R\$ 2.325,66	R\$ 13.953,96	EXCLUSIVA
12	21679	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 KVA, INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, ACOMPANHADO DE	DIÁRIA	04	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00	EXCLUSIVA

		PROFISSIONAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.					
13	15296	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 MOVING LIGHT, 24 PAR 64 FOCO 5#, 01 RACK DIMMER COM MÓDULO E MAIN POWER, 01 PILOT 2000, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES DE BOA QUALIDADE, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	04	R\$ 8.350,96	R\$ 33.403,84	EXCLUSIVA
14	15296	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 REFLETORES, 8 PAR 64 FOCO 5#, 01 RACK DIMMER COM MÓDULO E MAIN POWER, 01 PILOT 2000, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	08	R\$ 2.937,32	R\$ 23.498,56	EXCLUSIVA
15	15296	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO PH 12 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, SENDO TOTAL DE 12 METROS QUADRADOS, PARA OPÇÕES DE FORMAÇÃO DE PAINEL 4,0 METROS X 3,0 METROS, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO PÓRTICO DE ENTRADA OU SEPARADO EM PAINÉIS ALEATORIAMENTE; ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E	DIÁRIA	04	R\$ 6.783,33	R\$ 27.133,32	EXCLUSIVA

		ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR E/OU A PRODUÇÃO DO EVENTO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM QUALIDADE, EXCELENTE ACABAMENTO E SEGURANÇA.					
16	15296	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO PH 12 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, SENDO TOTAL DE 08 METROS QUADRADOS, PARA OPÇÕES DE FORMAÇÃO DE PAINEL 2,0 METROS X 4,0 METROS, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO PÓRTICO DE ENTRADA OU SEPARADO EM PAINÉIS ALEATORIAMENTE; ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR E/OU A PRODUÇÃO DO EVENTO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM QUALIDADE, EXCELENTE ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	08	R\$ 5.177,03	R\$ 41.416,24	EXCLUSIVA
17	13099	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, FEMININOS E MASCULINOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO 1,20M X LARGURA 1,40M X ALTURA 2,30M, COM CAIA DE DEJETOS E ASSENTO SANITÁRIO (FEMININO) E MICTÓRIO (MASCULINO), PONTO DE VENTILAÇÃO, TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO NA PARTE EXTERNA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS, INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TÉRMINO, RETIRADA DIÁRIA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO.	UNIDADE	18	R\$ 236,74	R\$ 4.261,32	EXCLUSIVA

18	13099	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, FEMININOS E MASCULINOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO 1,15M X LARGURA 1,20M X ALTURA 2,30M, COM CAIA DE DEJETOS E ASSENTO SANITÁRIO (FEMININO) E MICTÓRIO (MASCULINO), PONTO DE VENTILAÇÃO, TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO NA PARTE EXTERNA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS, INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TÉRMINO, RETIRADA DIÁRIA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO.	UNIDADE	150	R\$ 217,48	R\$ 32.622,00	EXCLUSIVA
19	23507	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO, ÁREAS RESERVADAS, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS, INCLUINDO TODA DESPESA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	260	R\$ 198,44	R\$ 51.594,40	EXCLUSIVA
20	15890	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPATAZIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA SERVIÇO DE CARREGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DAS ATRAÇÕES MUSICAIS DO VEÍCULO AO PALCO E VICE-VERSA NO INÍCIO E NO FINAL DE CADA APRESENTAÇÃO, OU QUANDO NECESSÁRIO.	DIÁRIA	60	R\$ 125,50	R\$ 7.530,00	EXCLUSIVA
21	25720	LOCAÇÃO DE TOLDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 04 X 04 METROS MONTADOS EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGTH&DAY BRANCA.	DIÁRIA	12	R\$ 433,00	R\$ 5.196,00	EXCLUSIVA
22	25720	LOCAÇÃO DE TOLDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 05 X 05 METROS MONTADOS EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGTH&DAY BRANCA.	DIÁRIA	08	R\$ 458,71	R\$ 3.669,68	EXCLUSIVA
23	25720	LOCAÇÃO DE TOLDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 10 X 10 METROS MONTADOS EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGTH&DAY BRANCA.	DIÁRIA	02	R\$ 756,68	R\$ 1.513,36	EXCLUSIVA
24	13099	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA MÓVEL DE FERRO E MADEIRA, OU SIMILAR, EM MÓDULO DE 1M X 2M.	UNIDADE	50	R\$ 199,78	R\$ 9.989,00	EXCLUSIVA

		COM ALTURA REGULÁVEL, COM RODAS, FECHAMENTO DAS LATERAIS EM TECIDO COR BRANCA OU PRETA, CARPETE NA PARTE PLANA SUPERIOR, PARA SUSTENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MÚSICOS, INCLUINDO PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL E EQUIPE.					
25	2224	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM PLACAS DE MADEIRA E METALON, MEDINDO NO MÍNIMO 2,20M X 1,60M.	METRO	300	R\$ 44,32	R\$ 13.296,00	EXCLUSIVA
26	2224	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR: SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM FERRO, TIPO GRADE MEDINDO 3,0 X 1,0 METRO, PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, COM PESSOAL NECESSÁRIO, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE.	METRO	400	R\$ 40,54	R\$ 16.216,00	EXCLUSIVA
27	13099	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 OU SIMILAR, COM DUAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO, REGULÁVEIS, MEDINDO NO MÍNIMO 9,0 METROS ENTRE AS TORRES X 7,0 METROS DE ALTURA X 2,0 METRO DE LARGURA DE CADA COLUMNA, COM TESTEIRA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DE LONA OU LED, INCLUINDO PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL E EQUIPE.	DIÁRIA	06	R\$ 2.523,00	R\$ 15.138,00	EXCLUSIVA
28	17809	LOCAÇÃO DE PASSARELA: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PASSARELA COM SUPORTE EM FERRO/ALUMÍNIO, COM ESCADA E CARPETE, MEDINDO 50,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,00 METROS DE LARGURA, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO DE 1,50 METRO. LOCAÇÃO: INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL E TRANSPORTE.	DIÁRIA	03	R\$ 6.185,00	R\$ 18.555,00	EXCLUSIVA
29	15830	ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE PEQUENO PORTE - SHOW COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DE 02 HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS.	SERVIÇO	04	R\$ 7.023,56	R\$ 28.094,24	EXCLUSIVA
30	4083	LOCAÇÃO DE CADEIRA SEM BRAÇO MODELO TIFFANY: POLIPROPILENO REFORÇADO; ALUMÍNIO OU AÇO, ALTURA TOTAL: 90 CM LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM ALTURA DO	UND	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00	EXCLUSIVA

		ASSENTO: 45 CM, MÍNIMO DE 120 KG.					
31	12955	CERIMONIALISTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIALISTA. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E BOM ANDAMENTO DO CERIMONIAL NO EVENTO.	DIÁRIA	06	R\$ 955,43	R\$ 5.732,58	EXCLUSIVA
32	17019	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO MÍNIMO DE 100M2, ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES, ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E OUTROS MATERIAIS DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO.	SERVIÇO	05	R\$ 1.983,33	R\$ 9.916,65	EXCLUSIVA
33	17019	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO MÍNIMO DE 200M2, ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES, ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E OUTROS MATERIAIS DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO.	SERVIÇO	03	R\$ 3.015,68	R\$ 9.047,04	EXCLUSIVA
34	17019	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO MÍNIMO DE 300M2, ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES, ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E OUTROS MATERIAIS DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO.	SERVIÇO	03	R\$ 5.133,33	R\$ 15.399,99	EXCLUSIVA
VALOR GLOBAL						R\$ 592.592,60	-

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- **Qualidade e Segurança da Estrutura:** Garantir que a estrutura fornecida para os eventos seja segura, robusta e de alta qualidade, capaz de suportar as demandas do evento e proporcionar conforto aos participantes.
- **Excelência na Sonorização e Iluminação:** Assegurar que os serviços de sonorização e iluminação proporcionem uma experiência audiovisual imersiva e de alta qualidade, contribuindo para o ambiente adequado e agradável do evento.
- **Disponibilidade de Energia com Locação de Geradores:** Garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica, mesmo em casos de falhas na rede pública, através da locação de geradores confiáveis e suficientes para atender às necessidades do evento.
- **Higiene e Conforto com Locação de Banheiros Químicos:** Garantir a disponibilidade de banheiros químicos em quantidade adequada e em condições higiênicas, proporcionando conforto e comodidade aos participantes durante todo o evento.
- **Garantir a realização de eventos de alta qualidade,** que promovam o desenvolvimento cultural, social e econômico do município, além de proporcionar momentos memoráveis e satisfatórios para os participantes.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.



☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Pires Ferreira/CE 03 de abril de 2025.

1. RESPONSÁVEL(EIS):

Antônia Laiane Gomes Alves
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas